



**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

**Câmara Municipal**

**Ata nº 25**  
**Primeira Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2021**



## **MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **Câmara Municipal**

#### **ORDEM DO DIA**

#### **PRIMEIRA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO**

**(Artigo 48º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais)**

**21 de outubro de 2021**

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião acima referida, a realizar pelas 10 horas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

#### **I. Período Antes da Ordem do Dia**

#### **II. Informações**

#### **IV. Ordem do Dia**

##### **A. Gabinete de Apoio ao Presidente**

1. Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
2. Periodicidade e funcionamento das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
3. Proposta para fixação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro para o mandato de 2021/2025.
4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.

##### **B. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação**

###### **1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento**

- 1.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.
- 1.2. Seguro de acidentes pessoais dos membros dos Órgãos Autárquicos.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

- 1.3. Ratificação das autorizações de despesa praticadas no período de 27 de setembro a 15 de outubro de 2021 ao abrigo do nº 2 do art.º 3º, da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto.
- 1.4. Resolução de conflitos contratuais mediante arbitragem voluntária.
- 1.5. Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no salão nobre do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se, nos termos do artigo 48º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a primeira reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes o Sr. Presidente Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, o Sr. Vice-Presidente, António Lázaro Ferreira e os Srs. Vereadores Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Carlos Manuel de Oliveira Canais, Nuno Manuel Mendes Claro, Silvino Dias Capitão e Susana Margarida Costa de Almeida Devesa.-----

-----O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

#### I. Período Antes da Ordem do Dia

-----O Sr. Presidente tomou a palavra, começando por dar as boas vindas aos Srs. Vereadores, manifestando o desejo de que no mandato que se inicia agora tudo corra de forma correta e equilibrada, tendo sempre em vista o desenvolvimento de Condeixa, como tem sido apanágio nos mandatos anteriores.-----

-----Todos os Srs. Vereadores presentes na reunião subscreveram as palavras proferidas pelo Sr. Presidente.-----

-----O Sr. Presidente retomou a palavra para propor um voto de pesar pelo falecimento do jovem Diogo Domingues Brogegas, aluno da Escola Básica n.º 2 de Condeixa, expressando as mais sentidas condolências à Família e aos Amigos e uma palavra de conforto e profunda amizade à comunidade Escolar da EB nº2.-----

-----A proposta foi aceite por unanimidade, de todos os membros presentes.-----

-----Seguidamente, o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores.-----

-----Tomou a palavra a Sra. Vereadora Susana Devesa para questionar o facto do jardim, construído recentemente na Quinta do Barroso, se encontrar vedado assim como o acesso ao passeio, salientando que as grades existentes naquele local dificultam a circulação na via.-----

-----Prosseguindo, solicitou o ponto de situação do canil intermunicipal, recordando que o processo inerente a este assunto teve início no ano de 2018, alertando para as condições inadequadas do canil municipal e para o facto deste se situar perto de uma Etar, situação que propicia a existência de uma enorme quantidade de moscas que poderá levar à propagação de doenças.-----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão, interveio para referir que o Senhor Presidente da Câmara no seu discurso de tomada de posse, declarou que iria empenhar-se ao longo do mandato na extensão do projeto Metrobus ao concelho. No entanto, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) não prevê verbas para o projeto, quer no âmbito das infraestruturas, quer no



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

âmbito da mobilidade sustentável (descarbonização dos transportes públicos), pelo que o objetivo de extensão do projeto parece difícil de alcançar. Neste sentido, questiona o Senhor Presidente da Câmara sobre as metas que pretende alcançar neste mandato relativamente a esse projeto, com vista à integração de Condeixa no Ecossistema dos Transportes na área da CIM Coimbra.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio, começando por perguntar o ponto de situação do Projeto de rearboração e adaptação às alterações climáticas na Região de Coimbra, que leva meses de atraso na sua implementação, questionando, por isso, se é este que já se testemunha por estes dias no terreno, por exemplo, no jardim fronteiro à escola EB23. -----

-----Seguidamente e a propósito das competências assumidas no âmbito das contraordenações de estacionamento e outras, questionou se já foram ultrapassadas as dificuldades e constrangimentos na tramitação dos processos e se já foram recebidas verbas com origem nesta matéria. -----

-----Continuando, referiu que a Carta Educativa Municipal é uma matéria que continua a arrastar-se sem sinais de qualquer concretização, recordando que na versão do diploma de 2003 havia que revê-la de cinco em cinco anos e na versão de 2019, com a descentralização, prevê-se a revisão de dez em dez anos. Neste sentido, questiona se já existe Carta Educativa Municipal e para quando a sua apresentação. -----

-----Questionou, também, para quando o Regulamento sobre isenções fiscais previsto na Lei das Finanças Locais (Lei N.º 73/2013), cuja proposta deve ser apresentada pela Câmara à Assembleia Municipal, mas que em Condeixa tarda em aprovar-se. -----

-----Perguntou ainda, se os desfibrilhadores, cuja contratualização estava prevista para maio de 2021 já se encontram disponíveis para serem utilizados. -----

-----De seguida, recordou que o estudo geotécnico realizado para o acesso à Urbanização Quinta do Barroso tarda em lhe chegar, conforme tinha sido assumido em reuniões de Câmara do mandato anterior. -----

-----Mudando de assunto, referiu que a conectividade a 100% do concelho e a cobertura em todo o município da Rede 5G até 2024, são referências dos últimos discursos do Sr. Presidente e reproduzidas em páginas dos jornais, que surpreendem até profissionais de topo do sector e que o obrigam a questionar, tal como alguns já o questionaram quando as leram, como vai concretizar esta promessa. E presumindo que é mais uma daquelas que não cumprirá, sempre dirá que foi notícia que a primeira escola 5G do país é a João Gonçalves Zarco, em Matosinhos, fruto de protocolo com a NOS. Neste contexto, pergunta porque é que a Câmara Municipal não se concentra em fazer com que a segunda, a terceira ou a quarta escola



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

5G do país possa ser em Condeixa em vez do Sr. Presidente prometer cobertura 5G em todo o concelho. -----

-----Posteriormente, questionou o ponto de situação do processo da Estratégia Local de Habitação (aprovada aqui há meses) e quantos são os contratos já assinados neste contexto, recordando as palavras “Estamos a perder muito tempo”, proferidas na última reunião do mandato 2017/2021, pela Sra. Ex-Vereadora Liliana Pimentel e acrescentando que nestas matérias, “prémios em tijolo soam a pouco”. -----

-----De seguida, referiu que foi anunciado pelo Sr. Presidente nos últimos discursos, transcritos em vários jornais, a intenção de aprovação de um “programa municipal de combate à literacia digital”, com o qual está obviamente em desacordo, mas assumindo ser um erro no que escreve e envia às redações, regista uma outra referência feita pelo Sr. Presidente: “Aqui ninguém passa fome”, perguntando assim se esta afirmação foi feita com base em algum estudo realizado sobre esta matéria. -----

-----Face às questões colocadas pelos Srs. Vereadores, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vice-Presidente António Ferreira, que se pronunciasse sobre o ponto de situação da empreitada relativa à beneficiação de jardins e zonas verdes da Quinta do Barroso, tendo o mesmo informado que irá solicitar aos serviços informação sobre o assunto, adiantando que as grades foram colocadas no local para evitar o trânsito, em especial, de veículos pesados. Acrescentou ainda, que irá solicitar ao Serviço de Proteção Civil a análise da situação. -----

-----O Sr. Presidente retomou a palavra para referir que irá solicitar aos serviços o envio para todos os Vereadores do estudo geotécnico realizado para o acesso à Quinta do Barroso, acrescentando que se irá avançar com o procedimento para o projeto de execução da reabilitação naquele local. -----

-----Quanto ao canil intermunicipal o Sr. Presidente recordou que este era um projeto da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra que não correu como estava previsto, pelo que terá de ser pensada a construção de um novo canil municipal (embora não hajam fundos comunitários para o efeito), bem como um novo local para o mesmo, pois concorda que a sua localização atual não é a ideal. -----

-----O Sr. Vice-Presidente interveio para acrescentar que já foi solicitado ao Sr. Veterinário Municipal informação sobre a possibilidade de uma alternativa ao canil municipal existente, tendo este apresentado um estudo/proposta para a construção de um novo canil, a qual está a ser analisada. Acrescentou ainda, que reconhece os constrangimentos existentes no canil municipal, mas a mobilização de pessoal para a realização de algumas intervenções nas escolas, por força do início do ano letivo, levou ao adiamento da intervenção no canil municipal no sentido de minimizar os problemas. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

----- Retomando a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o Metrobus, foi um projeto lançado há cerca de um ano em articulação com a CIM - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a qual assumiu este desígnio dando maior sustentabilidade ao projeto para o qual está a ser realizado um estudo de viabilidade financeira, recordando, neste contexto, que já existe um canal de ligação no PDM de Coimbra. Acrescentou ainda, que existe a intenção de realizar os estudos necessários para a realização do projeto para o canal de ligação a Condeixa, nomeadamente, através do recurso a fundos comunitários, via CIM, embora reconheça que nos próximos quatro anos não será exequível o lançamento desta obra mas que, numa perspetiva realista, ficaria muito satisfeito se o projeto ficasse feito para mais tarde ser executado. Reiterou, que defende a mobilidade sustentável e que neste mandato defenderá a execução do projeto, com a previsão do canal de ligação a Condeixa, dado considerar que a solução e expansão do Metrobus para este concelho é de extrema importância e que esta deve ser uma questão unânime entre os diferentes partidos tendo em conta os benefícios que este projeto tem para Condeixa. -----

-----Relativamente à questão colocada sobre o Projeto de rearboração e adaptação às alterações climáticas, informou que a empreitada já foi adjudicada, solicitando ao Sr. Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento, presente na reunião, que esclarecesse sobre os valores envolvidos, tendo o mesmo esclarecido que a empreitada está prevista para ser concretizada em duas fases: 35.875€+IVA para as intervenções financiadas e 38.492€ para as intervenções não financiadas. -----

-----No que se refere às contraordenações de estacionamento, o Sr. Presidente solicitou à Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que se pronunciasse sobre o assunto, tendo a mesma esclarecido que as dificuldades operacionais estão a ser ultrapassadas e que reportará posteriormente informação sobre a receita, entretanto, obtida sobre esta matéria. -----

-----Quanto às isenções fiscais, o Sr. Presidente referiu que concorda com a sua regulamentação. -----

-----No que concerne à Carta Educativa Municipal, informou que se está a aguardar que seja enviado o Caderno de Encargos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, para se apresentar contributos sobre esta matéria. -----

-----Sobre os Desfibriladores Automáticos Externos (DAE), o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador Carlos Canais, que se pronunciasse sobre o assunto, tendo o mesmo esclarecido que foi realizada a aquisição de serviço de renting para aqueles equipamentos de forma a serem instalados em locais considerados de risco, nomeadamente, no Pavilhão Teresa Vendeiro, Pavilhão Municipal e Piscinas Municipais, acrescentando que neste momento o processo está pendente da formação dos respetivos operadores. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Retomando a palavra, o Sr. Presidente mencionou que em relação ao seu discurso, não sabe o que os jornais retiraram do mesmo, acrescentando que se referiu ao alargamento da fibra ao máximo de locais possível do concelho, estando previsto atingir no primeiro trimestre de 2022 a cobertura de cerca de 99%. Já no que diz respeito à referência feita à cobertura da rede 5G, concorda que o processo se inicie pelas escolas. -----

-----Relativamente ao processo da Estratégia Local de Habitação, recordou que Condeixa foi um dos primeiros Concelhos a apresentar este projeto, acrescentando que o atraso no processo ficou a dever-se a uma situação relacionada com um edifício na Anobra, propriedade da Igreja, situação esta, entretanto, já ultrapassada. Neste momento, têm vindo a ser solicitados esclarecimentos diversos pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, os quais têm vindo a ser prontamente prestados, aguardando-se a aprovação por parte daquela entidade.-----

-----Quanto à referência feita no seu discurso “aqui ninguém passa fome”, referiu que acredita que os mecanismos e condições existentes funcionam muito bem, salientando o trabalho desenvolvido, neste contexto, pela Equipa de Intervenção direta, pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social, pelas Escolas e Juntas de Freguesia, que têm contribuído para diagnosticar casos que carecem de intervenção.-----

### II. Informações

-----O Sr. Vereador Carlos Canais lembrou que com o encerramento do centro de vacinação, a mesma tem decorrido no Centro de Saúde, tendo esta semana começado a administração da terceira dose da vacina, estando esta a ser administrada aos utentes dos lares do Concelho. -----

-----Deu também nota de que à data de terça-feira (dia 19 de outubro), verificaram-se 16 casos de COVID, 19 e 9 casos nos últimos 14 dias, acrescentando que não existe, neste momento, qualquer foco/surto no Concelho. -----

-----Por fim, informou que a Câmara Municipal continua a apoiar o Centro de Saúde no processo de vacinação, a nível logístico e de recursos humanos. -----

-----O Sr. Presidente deu nota de algumas das empreitadas mais relevantes, nomeadamente:-----

-----Empreitadas em execução: -----

-----Rede de Águas e Rede de Saneamento e Águas Residuais - Presa e Relves, cujo valor de adjudicação foi de 296.614,35€ (IVA incluído), com 72,77% de execução. -----

-----Reabilitação de ruas em Póvoa de Pêgas, cujo valor de adjudicação foi de 158.451,03€ (IVA incluído), com 18,48% de execução. -----





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Beneficiação das Urbanizações do Concelho - Sinalização vertical e horizontal e pavimentações, cujo valor de adjudicação foi de 76.978,83€ (IVA incluído), com 55,26% de execução. -----

-----Requalificação da EB1 Casal do Missa para Casa Mortuária, cujo valor de adjudicação foi de 76.261,24€ (IVA incluído), com 0% de execução. -----

-----Beneficiação do Edifício da antiga EB1 Campizes, cujo valor de adjudicação foi de 31.797,67€ (IVA incluído), com 0% de execução. -----

-----Execução e Reposição de calçada no Concelho, cujo valor de adjudicação foi de 21.242,40€ (IVA incluído), com 0% de execução. -----

-----Empreitadas a iniciar: -----

-----Reabilitação da Fábrica de Cerâmica de Conímbriga, cujo valor de adjudicação foi de 1.735.220,00€ (IVA incluído). -----

-----Reparação da Rede Águas na Senhora das Dores, cujo valor de adjudicação foi de 119.474,78€ (IVA incluído). -----

#### IV. Ordem do Dia

##### A. Gabinete de Apoio ao Presidente

##### 1. Regimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1. -----

-----A fim de regulamentar, clarificar e melhorar os procedimentos atinentes à realização das reuniões desta Câmara Municipal, foi elaborado o presente Regimento [atualizado o regimento do mandato 2017/2021] e se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, para efeitos de análise e aprovação pelo novo executivo municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Propõe-se, deste modo, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o seu texto integral, com vista a entrar em vigor no dia seguinte à presente data.-----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para elogiar o trabalho desenvolvido na elaboração do documento e propor a seguinte redação ao artigo 8.º do presente Regimento: ---

-----Artigo 8.º -----

-----Faltas -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----1.A falta dada a uma reunião deve ser justificada ao Presidente da Câmara Municipal antes da respetiva ocorrência ou, não sendo possível, na reunião seguinte àquela em que se verificou. -----

-----2.Aquando da justificação da falta o Vereador em causa poderá indicar ao Presidente da Câmara Municipal o membro que, na sequência da respetiva lista e estando disponível para o efeito, haverá de o substituir. -----

-----3.A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.-----

-----A proposta apresentada pelo Sr. Vereador Nuno Claro foi aceite pelos restantes membros do órgão executivo. -----

-----Deliberação: Proposta aprovada, por unanimidade, e em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

### **2. Periodicidade e funcionamento das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.**

-----Foi presente a documentação mencionado em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2. -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal reconheça a conveniência da reunião ordinária deste órgão se realizar quinzenalmente. -----

-----De acordo com o n.º 2 do referido artigo, as reuniões ordinárias deverão ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. -----

-----Deste modo, propõe-se, pela presente, que fiquem estabelecidos como dia e hora certos para as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, às quartas-feiras, com início às 10 horas, e que todas as reuniões sejam públicas. -----

-----Propõe-se ainda, que sempre que as datas fixadas coincidam com feriados nacionais ou com o feriado municipal, as reuniões da Câmara Municipal se realizem no primeiro dia útil imediato, à mesma hora. -----

-----Deliberação: Propostas aprovadas por unanimidade e em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

### **3. Proposta para fixação de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro para o mandato de 2021/2025.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Considerando que, nos termos do artigo 58º, nº 2 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, fixar o número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro que exceda os limites previstos no nº 1 do referido normativo, sendo este, no caso do Município de Condeixa-a-Nova, de um Vereador. -----

-----Considerando que este Município pretende continuar a manter uma grande proximidade com os seus munícipes, promovendo um estreito acompanhamento dos seus assuntos e processos, no seguimento do que já aconteceu, com resultados profícuos, nos últimos mandatos. -----

-----Propõe-se pela presente, ao Executivo Municipal a fixação de dois Vereadores a Tempo Inteiro, para além do limite previsto na nº1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Deliberação: Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PSD. -----

#### **4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante com documento anexo sob o número 4. -----

-----Considerando: -----

-----A faculdade jurídica do órgão executivo do município – Câmara Municipal – delegar no respetivo presidente diversas competências relativas a um conjunto de matérias relacionadas, designadamente, com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia; -----

-----Que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para o órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham; -----

-----Que, em muitas situações, só através da delegação de competências é possível satisfazer cabalmente alguns dos princípios consignados pelo Código do Procedimento Administrativo, como sejam o princípio da desburocratização e da eficiência e o dever da celeridade; -----

-----Que a delegação de competências permitirá um tratamento mais eficiente dos processos administrativos, garantindo-se, por esta via, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, com todas as vantagens que daí advêm para todos os beneficiados pela atividade administrativa; -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Propõe-se que o executivo delibere delegar no Presidente Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação, as competências da Câmara Municipal relativas às matérias que se indicam, elencadas nos diplomas que a seguir também se discriminam.

1. Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 34.º, a saber: -----

-----“d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

-----f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

-----h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

-----l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

-----q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

-----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

-----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

-----v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

-----w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

-----x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- cc) Alienar bens móveis; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação [RJUE] - Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, referentes a: -----

----- Artigo 5º nº1 - Concessão das licenças previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4º do mesmo diploma;-----

-----Artigo 5º nº4 - Aprovação da informação prévia regulada no mesmo diploma, relativamente a edifícios de habitação até dois fogos. -----

-----3. Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro [*que regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civís*], nos termos do disposto no nº 1 do seu artigo 3º, referente a: ----

-----I. Licenciamento para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo; -----

-----II. Licenciamento para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre; -----

-----III. Licenciamento para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares. -----

-----IV. Instrução dos processos de contraordenação previstos no referido diploma. -----

-----4. Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, [*que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios*], nos termos dos artigos 27º, nº 1 e 29º, nº 2 do referido diploma, bem como o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro [*que Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento*], nos termos dos artigos 65º, nº 2 e 66º, nº 1, alínea c) deste diploma referentes a: -----

-----a. Licenciamento da realização de queimadas; -----

-----b. Autorização para lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos. -

-----5. Decreto-Lei nº 255/2009, de 24 de setembro, na sua atual redação [*que aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes*], nos termos do artigo 6º, nº 1 do indicado diploma, referente a Emissão de autorização de deslocação de circos e outros números com animais. -----

-----6. Lei 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação, [*sobre afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda*], nos termos do disposto nos seus artigos 1º e 2º, referentes a Licenciamento para a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial. -----

-----7. Em matéria de Contratação Pública: Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos e do Regime da Contratação Pública, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, as competências instrumentais necessárias à tramitação em plataforma



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

eletrónica de contratação dos procedimentos aquisitivos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, bem como, em matérias delegadas incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços. -----

-----8. Em matéria fiscal: -----

-----a) Promover a cobrança coerciva das dívidas à Autarquia, provenientes de taxas, encargos e mais-valias e demais receitas de natureza tributária, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 15º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; -----

-----b) Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do nº 1 do artigo 10º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo DL nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação. -----

-----9. Regulamentos municipais em vigor: praticar todos os atos previstos nos regulamentos municipais em vigor, cuja delegação de competências nele esteja legal ou regularmente, prevista. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento, acrescentando que estas têm vindo a ser aprovadas pelo Sr. Presidente da Câmara ao abrigo da delegação de competências, pelo que reforça o pedido que vem fazendo desde o mandato anterior, isto é, que seja dado conhecimento à Câmara Municipal das alterações orçamentais realizadas. -----

-----O Sr. Presidente disse concordar com o facto de as alterações orçamentais efetuadas serem presentes em reunião de Câmara para tomada de conhecimento do órgão executivo. ----

-----Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

### **B. Departamento Administrativo, Financeiro e de Educação**

#### **1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento**

##### **1.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.**

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 20 de outubro do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 879.471.69 euros e em operações não orçamentais no valor de 347.087,90 euros. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

#### 1.2. Seguro de acidentes pessoais dos membros dos Órgãos Autárquicos.

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5. -----

-----Em cumprimento do estipulado no artigo 17º da Lei 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere fixar os seguintes valores para o seguro de acidentes pessoais dos seus Membros: -----

-----Presidente da Câmara Municipal:-----

-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 163.115,00 €;-----

-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente- 16.311,50 €;-----

-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 75,00 €/dia;-----

-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.500,00 €;-----

-----Vereadores a tempo inteiro:-----

-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 130.942,00 €;-----

-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente - 13.094,20 €;-----

-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 62,35 €/dia;-----

-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 2.000,00 €;-----

-----Vereadores em regime de não permanência:-----

-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 25.000,00 €;-----

-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente - 2.500,00 €;-----

-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 12,50 €/dia;-----

-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 1.250,00 €;-----

-----Relativamente ao seguro de acidentes pessoais dos membros da Assembleia Municipal, deverá este assunto ser presente à Assembleia Municipal, de acordo com o estipulado no artigo 17º da Lei 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, para que este órgão delibere fixar os valores que a seguir se indicam: -----

-----Membros de Assembleia Municipal:

-----Cobertura por morte ou invalidez permanente por acidente – 25.000,00 €;-----

-----Cobertura de despesas de tratamento, transporte e repatriamento por acidente – 2.500,00 €;-----

-----Cobertura por incapacidade temporária por acidente – 12,50 €/dia;-----

-----Cobertura de despesas de funeral por acidente – 1.250,00 €;-----





## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Deliberação: Proposta aprovada por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

#### **1.3. Ratificação das autorizações de despesa praticadas no período de 27 de setembro a 15 de outubro de 2021 ao abrigo do nº 2 do art.º 3º, da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar as autorizações de despesas praticadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no período de 27 de setembro a 15 de outubro de 2021 ao abrigo do nº 2 do art.º 3º, da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por maioria, e em minuta para produção de efeitos imediatos, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PSD. -----

#### **1.4. Resolução de conflitos contratuais mediante arbitragem voluntária.**

-----Foi presente a documentação mencionada em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7. -----

-----Considerando que a possibilidade do recurso à arbitragem como meio alternativo de resolução de litígios tem vindo a ser usada nesta Câmara Municipal nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, nos termos do estipulado no artigo 476.º do CCP na sua atual redação e atendendo à deficiente sensibilização por parte dos operadores económicos deste mecanismo, aos problemas levantados na fase de instrução das propostas nos processos de concurso e ao facto de ser um mecanismo facultativo, propõe-se que a Câmara Municipal deixe de exigir os Anexos XII mencionados nas alíneas a) e b) do artigo 476.º do CCP. -----

-----O Sr. Vereador Nuno Claro interveio para referir que considera que nesta matéria se está a regredir dado que o modelo que se tem vindo adotar permite uma série de vantagens, recordando neste contexto, que o processo das Piscinas Municipais no qual houve recurso ao abrigo do mecanismo da arbitragem voluntária, permitiu que o mesmo fosse resolvido de uma forma mais célere. Neste sentido não consegue acompanhar a presente proposta. -----

-----O Sr. Vereador Silvino Capitão interveio para pedir esclarecimentos sobre as razões que levam, alegadamente, as empresas concorrentes a recusarem participar nos concursos por causa da exigência do recurso à resolução de conflitos contratuais mediante arbitragem voluntária. Referiu ainda que lhe é difícil de compreender a recusa das empresas relativamente



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

à arbitragem voluntária, porquanto esse procedimento permite aos operadores económicos obterem decisões mais rápidas dos conflitos contratuais com a Câmara e com menos custos. --

-----O Sr. Presidente referiu que o recurso à Resolução de conflitos contratuais mediante arbitragem voluntária condiciona e atrasa os procedimentos. -----

-----Deliberação:-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta para produção de efeitos imediatos, com os votos contra dos Srs. Vereadores do PSD. -----

### **1.5. Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.**

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto mencionado em epígrafe. -----

-----Considerando que: -----

-----No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadrada pela Lei 50/2018 de 16 de agosto na sua atual redação, bem como pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, e o n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições concretamente no que diz respeito às Cartas Sociais (Municipais e Intermunicipais). Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão. ----

-----A carta social municipal é um instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospetivo da rede de serviços e equipamentos sociais ao nível concelhio. É ainda, um documento fundamental de apoio à decisão pública em matéria de criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais, por forma a garantir que, ao nível do município, se dispõe de uma rede de serviços e equipamentos adequadamente dimensionada e distribuída e que responda com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é da competência dos órgãos municipais e entidades intermunicipais a elaboração das cartas sociais municipais, assim como a carta social supramunicipal. Estas devem prever a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e de apoio à decisão, devendo estar articuladas com as prioridades definidas a nível nacional e regional.-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Como principais objetivos da elaboração das Cartas Sociais Municipais elencamos os seguintes pontos:-----

-----A elaboração da carta social municipal visa, em face das necessidades diagnosticadas, a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e previstos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos.-----

-----Assumindo uma dupla vertente de diagnóstico e intervenção planeada, a carta social municipal deve permitir um planeamento conjunto e articulado entre os vários níveis de decisão pública.-----

-----Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pretendem adquirir serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.-----

-----Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento de contratação.-----

-----Promovendo os Municípios e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, conjuntamente, um só procedimento de contratação, resultará numa redução de custos e de meios, bem como existe forte probabilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de serviços a fornecer, ganhando-se economia de escala.-----

-----Assim, mostra-se apropriada a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a aquisição de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.-----

-----Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares manifestaram intenção de nomear a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra como Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicante.-----

#### -----**Justificação da aquisição apresentada pelo serviço requisitante:**-----

-----A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na Secção II do Capítulo II do referido Decreto-Lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é da competência dos órgãos municipais e entidades intermunicipais a elaboração das cartas sociais municipais,



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

assim como a carta social supramunicipal. Estas devem prever a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e de apoio à decisão, devendo estar articuladas com as prioridades definidas a nível nacional e regional.-----

-----É intenção dos Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares e da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra constituírem-se como Agrupamento de Entidades Adjudicantes para contratarem, em conjunto, serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.-----

#### -----Fundamento para a escolha do procedimento de concurso público : -----

-----O presente procedimento é um procedimento por Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, por o valor do contrato a celebrar ser superior a 75.000,00 € e inferior aos limiares referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º, ambos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### -----Órgão Competente para a decisão de contratar: -----

-----A competência da decisão de contratar é do Presidente da Câmara.-----

#### -----Consulta Preliminar: -----

-----Foi efetuada consulta preliminar nos termos definidos nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo participado na mesma as seguintes entidades: Vale Consultores Unipessoal, Lda.; Bizfuture Services, Lda; Quaternaire Portugal - Consultoria Para O Desenvolvimento, S.A; e Primelayer, Unipessoal Lda. -----

#### -----Prazo de Execução: -----

-----O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por 360 (trezentos e sessenta) dias. -----

#### -----Preço base:-----

-----O preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de **134.800,00 €** (cento e trinta e quatro mil e oitocentos euros), valor acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor, o qual é repartido do seguinte modo:-----

-----Município de Arganil: 9.650,00 € (nove mil seiscentos e cinquenta euros);-----

-----Município de Condeixa: 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros);-----

-----Município de Figueira da Foz: 12.000,00 € (doze mil euros);-----

-----Município de Lousã: 9.600,00 € (nove mil seiscentos euros); -----

-----Município de Mealhada: 10.000,00 € (dez mil euros); -----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Município de Mira: 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros); -----  
-----Município de Miranda do Corvo: 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros); -----  
-----Município de Montemor-o-Velho: 10.000,00 € (dez mil euros); -----  
-----Município de Pampilhosa da Serra: 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros); -----  
-----Município de Penacova: 9.400,00 € (nove mil quatrocentos euros); -----  
-----Município de Soure: 9.650,00 € (nove mil seiscentos e cinquenta euros); -----  
-----Município de Vila Nova de Poiares: 8.600,00 € (oito mil e seiscentos euros);-----  
-----Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra: 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros).-----

-----O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver no âmbito do contrato, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.-----

-----A fixação do preço base unitário teve em conta as respostas recebidas em consulta preliminar ao mercado. -----

-----**Preço anormalmente baixo:** -----

-----O serviço requisitante não fixou preço ou custo anormalmente baixo. -----

-----**Não Divisão por lotes:** -----

-----A adjudicação não será efetuada por lotes. -----

-----**Classificação CPV:**-----

-----Objeto principal - Vocabulário principal 71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria. -----

-----**Características da prestação do serviço:** -----

-----Indicadas no Caderno de Encargos. -----

-----**Critério de Adjudicação:** -----

-----O critério de adjudicação, bem como o critério de desempate, encontra-se definido no artigo 24.º do Programa do Concurso em anexo, in casu, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade de multifator.-----

-----Os critérios de desempate encontram-se igualmente definidos no artigo 24.º do Programa do Concurso.-----

-----**Características da prestação de serviços:**-----

-----Indicadas no Caderno de Encargos. -----

-----**Prazo de entrega das propostas:** -----

-----A proposta deverá ser submetida através da plataforma eletrónica: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23h59m do **15º dia (décimo quinto)** dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio para o Diário da República.-----

-----**Caução:**-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Não é exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.-----

-----**Contrato:**-----

-----O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP.-----

-----**Júri do Procedimento:**-----

-----O n.º 1 do art.º 67º do CCP dispõe que, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no nº 3 do mesmo artigo, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

-----Assim, propõe o serviço requisitante a seguinte constituição do júri:-----

-----Presidente: Vera Lopes, da CIM-RC;-----

-----1º Vogal: Fátima Teixeira, em representação do Município da Figueira da Foz;-----

-----2º Vogal: Felisbela Morais, da CIM-RC;-----

-----1º Vogal Suplente: Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, em representação do Município de Montemor-o-Velho;-----

-----2º Vogal Suplente: Hugo Virgílio, Rules and Knowledge – consultoria, Lda.;-----

-----O 1º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Nos termos do disposto no nº 2 do art.º 69º do CCP, para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, da decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados ou da decisão de adjudicação.-----

-----Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**Gestor do Contrato:**-----

-----Propõe o serviço requisitante designar como gestor do contrato, Carla Maria Madeira Lopes Barbeiro, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que podem condicionar o procedimento e a execução do contrato:**-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato. -----

-----**Cabimento Orçamental:**-----

-----Segundo informação da Divisão de Gestão Financeira, a despesa onerará o orçamento de 2022, atendendo ao calendário processual do concurso público e a despesa, nessa data, onerará a rubrica das GOP's 14 001 2012/5008 6/29. -----

-----**Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:**-----

-----Tratando-se de uma aquisição de serviços plurianual (anos 2021 e 2022), é necessário verificar-se a autorização prévia por parte do órgão deliberativo, para a assunção de encargos plurianuais. -----

Foi aprovado em Assembleia 2 de dezembro de 2020, a Proposta para Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua atual redação. -----

-----**Verificação do artigo 113.º do CCP:**-----

-----Não aplicável por se tratar de um concurso público.-----

-----**Verificação do artigo 22.º do CCP:**-----

-----Não aplicável por se tratar de um concurso público.-----

-----**Verificação do nº 1 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021):**-----

-----Verificado. Não foi celebrado em 2020 contrato com idêntico objeto. -----

-----**Verificação do nº 5 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021):**-----

Não aplicável. A aquisição de serviços não se destina à elaboração de estudos, pareceres, projetos ou prestação de consultoria de organização e apoio à gestão. -----

-----**Verificação do nº 7 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021):**-----

-----Não aplicável. A aquisição de serviços não visa o exercício de funções públicas, seja na modalidade de tarefa, seja na modalidade de avença. -----

-----**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**-----

-----Aprovar a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo, que se junta à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8. -----

-----Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com a designação e o preço base indicado;-----



## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

### Câmara Municipal

-----Aprovar as peças do procedimento: Programa do Concurso e Caderno de Encargos que se juntam à presente ata para dela fazer parte integrante como documentos anexos sob o número 9 e 10. -----.

-----Aprovar, para que o procedimento seja conduzido pelo júri e a designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; -----

-----Delegar nos membros do júri a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública; -----

-----Delegar no Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dos poderes necessários para responder à eventual identificação de erros e omissões nas peças do concurso público, bem como para praticar todos os atos que considere úteis ou necessários para assegurar a boa tramitação do concurso público. -----

-----Nomear o gestor do contrato acima indicado; -----

-----Autorizar o prestador de serviços, Rules and Knowledge – Consultoria, Lda. a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital. -----

-----Deliberação: -----

-----Proposta aprovada, por unanimidade e em minuta para produção de efeitos imediatos. -----

### FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos eram doze horas e quinze minutos. -----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**A CHEFE DE DIVISÃO**